



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 014/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 472.777,12 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro oriundo dos Recursos não Vinculados de Impostos, detalhamento da Fonte de Recurso:40 A.S.P.S C, com finalidade de viabilizar o repasse a Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Canguçu - AMPAAC, para auxiliar na organização do espaço e atendimentos aos autistas.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A54-4ACF-B016-D6B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 06/03/2024 14:54:38

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2A54-4ACF-B016-D6B3>



PROJETO DE LEI 09/2024/CTB

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 472.777,12 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 472.777,12 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos) e junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10845023900330000	Atenção ao Transtorno do Espectro Autista	R\$ 472.777,12
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 472.777,12

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030102391280000	Construção, ampliação ou reforma de unidades de saúde	R\$ 220.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 220.000,00
103010239235000	Manter e executar os serviços de saúde	R\$ 252.777,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.777,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

CANGUÇU/RS, de Fevereiro de 2024

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal